

LEI MUNICIPAL N.º 045/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, celebrar acordo com o Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria da Educação, com vistas à expansão e melhoria do ensino fundamental e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar acordo com o Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria da Educação, com vistas à expansão e melhoria do ensino fundamental e a qualidade do sistema educacional.

§ 1º - Constitui objeto de acordo estabelecer relação de parceria entre o Estado e Município através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal - PRADEM.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTA CECÍLIA DO SUL - RS,
aos 17 de abril de 2001.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazarro
Séc. da Administração